



CONTRATO Nº 046A/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que celebram entre si, de um lado a Secretaria de Assistência Social e Juventude e de outro lado a Sra Maria de Fátima França Nascimento nas formas e condições abaixo

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o Nº 11.049.830/0001-20** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede estabelecida à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 96, Centro, Gravata-PE, CEP: 55.641-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata/PE, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA FRANÇA NASCIMENTO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 976.559 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.896.104-68, residente e domiciliada à Rua Estavam Câmara, nº 286, 1º andar, Centro, Gravata/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, proveniente do Contrato nº 046A/2017, oriundo da **DISPENSA Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 13/01/2019 a 13/01/2020, conforme solicitação insculpida no Ofício Nº 005/2019 – SMASJ, exarada pela Secretaria de Assistência Social e Juventude datado em 02/01/2019, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

*Nota de Empenho Nº: 0161*

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**




**UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE: 08.244.0803.2337.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

**DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FONTE DE RECURSO: 001 –**

  
Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP nº 55.641-000  
E-mail: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001

  
  
 1



#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 13/01/2019 à 13/01/2020.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 046A/2017 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

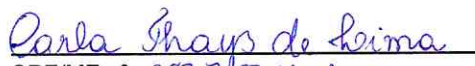
Gravatá, 10 de janeiro de 2019.


  
**Ana Lourdes Soares de Andrade**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Locatária

  
**Maria de Fátima França Nascimento**  
Locadora

  
**José David Gil Rodrigues Filho**  
Procurador Geral do Município

#### TESTEMUNHAS:

1-   
CPF/MF nº: 083.767.704-11

2-   
CPF/MF nº: 082.192.184-6